

ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A MULHERES VÍTIMAS DE ABUSOS SEXUAIS EM RELAÇÕES AFETIVAS

NURSING CARE OF VICTIM WOMEN OF SEXUAL VIOLENCE IN INTIMATE RELATIONSHIP

Rafaela Beatriz Alves de Azevedo¹

Mariana Eloy de Amorim²

Marcela Augusta Rodrigues Guimarães³

Guilherme Augusto de Matos Teles⁴

Luana Guimarães da Silva⁵

RESUMO: **INTRODUÇÃO:** Em nossas raízes históricas, criaram-se ideologias patriarcais as quais determinavam que as mulheres deveriam satisfazer os seus parceiros íntimos. Em 2005, ações de sexo sem consentimento da vítima, independente do vínculo afetivo, passaram a ser criminalizadas. Entretanto, ainda hoje, as mulheres são vítimas de estupro por seus próprios companheiros. **REVISÃO:** No decorrer dos anos foram sancionadas leis e resoluções que punem legalmente indivíduos que pratiquem abusos sexuais, sendo ainda mais rigorosos quando o agressor tem algum vínculo com a vítima. A partir disso, com a equipe de enfermagem sendo o primeiro suporte nas unidades de atendimento, tornou-se necessário a criação de protocolos assistenciais que orientam profissionais de saúde a prestarem assistência humanizada a essas pacientes. **DISCUSSÃO:** Ainda que o Sistema Único de Saúde, em seus objetivos e regulamentações, garanta que todo cidadão é igual e será atendido de acordo com suas necessidades, ainda hoje, profissionais de enfermagem agem de forma desrespeitosa a partir de crenças individuais enraizadas do patriarcado, colocando a vítima em situação de angústia e constrangimento. **CONSIDERAÇÕES FINAIS:** Os atendimentos de saúde devem ser personalizados de acordo com a particularidade de cada paciente, respeitando suas dores internas e prestando assistência humanizada. O atendimento deve ocorrer em salas ou espaços em que a paciente tenha privacidade para notificar os enfermeiros sobre o que está acontecendo, a fim de observar possíveis indícios na fala ou vestígios físicos de violência ainda que a paciente não relate.

1358

Palavras-chave: Assistência de enfermagem. Androcentrismo. Estupro. Violência contra a mulher.

¹Enfermagem – UniMauá. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7930918511154390>.

²Biologia–UnB.Lattes:<http://lattes.cnpq.br/3113309956218250>.

³Nutrição–UniCeub.Lattes:<http://lattes.cnpq.br/50857765972899877>.

⁴Enfermagem–Faculdade, JK. Lattes:<http://lattes.cnpq.br/9916196979646365>.

⁵Orientadora. Enfermagem–FACESA.Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3029834683554415>.

ABSTRACT: INTRODUCTION: In our historical roots, patriarchal ideologies were created which determined that women should satisfy their intimate partners. In 2005, sexual acts without the victim's consent, regardless of the affective bond, began to be criminalized. However, even today, women are victims of rape by their own partners. REVIEW: Over the years laws have been enacted and resolutions that legally penalize people who practice sexual abuse, are more rigorous when the aggressor has a bond with the victim. From this, with the nursing team being the first support in the care units, it became necessary to create care protocols that guide health professionals to provide humanized care to these patients. DISCUSSION: Even though the unified health system in its objectives and regulations ensures that Every Citizen is equal and will be attended according to your needs, within today, nursing professionals act disrespectfully from individual beliefs rooted in patriarchy, putting the victim in distress and embarrassment. FINAL REMARKS: Health care should be personalized according to the particularity of each patient, respecting their internal pain and providing humanized assistance. The care should take place in rooms or Spaces where the patient has privacy to notify the nurses of what is happening, observing if there are signs in speech, physical traces of violence even if the patient don't report.

Keywords: Nursing care. Androcentrism. Rape. Violence Against Women.

INTRODUÇÃO

As relações sexuais por séculos foram consideradas, historicamente e de forma jurídica, sem penalidades, diante da legislação brasileira, como obrigação da mulher para satisfação do seu parceiro. Contudo, a Lei 11.106/2005 em seu artigo 226, inciso II estabelece a criminalidade de relações sexuais sem o consentimento da vítima, com majoração da pena se a vítima for membro da família, cônjuge ou companheiro. Entretanto, ainda hoje, as mulheres são vítimas de estupro por seus próprios companheiros (PLANALTO, 2005). Em 2016 criaram a lei 11.340/2006, nomeada como a Lei Maria da Penha, visando penalizar legalmente em seu art. 7 §III o indivíduo responsável por constranger a vítima a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força (JUSBRASIL, 2007). O estupro marital ou em outras relações afetivas trata-se de abusos sexuais cometidos pelos próprios parceiros, prevalentes ainda hoje por questões sociais, psicológicas, financeiras, desconhecimento da vítima a respeito de seus direitos e sobre a violência sofrida (JUNIOR & ARAUJO, 2019).

Os homens que cometem esse crime, além de não reconhecerem o crime cometido, justificam suas ações em crenças patriarcais, pelo qual entendem que as mulheres devem satisfazê-los, estabelecendo poder sobre os corpos de suas parceiras (GOMES et al., 2021). Segundo o National Coalition Against Domestic Violence, organização sem fins lucrativos que atua em prol

dos direitos das vítimas de violência doméstica, aproximadamente 14% das esposas serão violentadas sexualmente em algum momento do relacionamento (NCADV, 2017). Além das consequências físicas, estudos relatam o desenvolvimento de distúrbios emocionais e psicológicos que podem desencadear diversos problemas fisiológicos a curto ou a longo prazo (OLIVEIRA et al., 2005). Em março de 2013, foi instituído o DECRETO 7.958/2013 compondo diretrizes para o atendimento humanizado às vítimas de abuso sexual pelos profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS). A partir disso, estabeleceu-se procedimentos padrões a serem utilizados durante a assistência à vítima para a coleta de evidências, além do encaminhamento à perícia oficial com a cópia do Termo de Consentimento Informado (SILVA, 2021)

O enfermeiro possui papel imprescindível que vai além do tratamento das lesões físicas sofridas. Ele tem o dever de prestar assistência humanizada de acordo com a demanda da paciente fragilizada, escutar suas queixas e investigar o que não é dito para identificar possíveis violências sofridas e não auto identificadas (RODRIGUES et al., 2021). Apesar dessa importância, os profissionais de enfermagem, ainda hoje, não se sentem preparados para prestarem assistência a essas pacientes. A escassez de preparo especializado é umas das grandes barreiras para um atendimento humanizado e eficaz, tornando possível uma piora no quadro dessas mulheres após o recebimento da alta hospitalar (RODRIGUES et al, 2021). Por conseguinte, o presente trabalho busca identificar as barreiras e a importância do atendimento humanizado nos serviços de saúde às vítimas de estupro em relações afetivas, assimilando os protocolos existentes aos atendimentos de saúde prestados nos casos de estupro, os sentimentos e medos dos profissionais de enfermagem diante a esses tipos de atendimentos e entender o reflexo dos tabus patriarcais na assistência prestada.

REVISÃO

Caracterização da violência sexual

A Lei 11.340/2006 denominada Lei Maria da Penha define violência sexual como qualquer ação que submeta a vítima a presenciar cenas e imagens pornográficas, ou ter relações sexuais sem o seu consentimento, por meio do uso da força, coação e intimidação. Além de forçar a mulher a cometer aborto ou impedir que utilize contraceptivos (CARVALHO, FERREIRA & SANTOS, 2010).

Incidência de violência sexual em relacionamentos íntimos

FIGURA 1: Estupro por cônjuge ou namorado



Fonte: Ministério da Saúde/SVS - Sistema de Informação de Agravos de Notificação - Sinan Net, 2016.

National Coalition Against Domestic Violence (NCADV) – 2022 Lambert, C.A. Marital Rape Is Criminalized But Not Upheld. Psychology Today, 2022.	National Family Health Survey (NFHS) – ÍNDIA 2019-2021 BENU, P. Marital rape: Most married women are sexually abused by their husbands, says NFHS data. The Hindu Business Line, 2022.
Aproximadamente 25% das mulheres são violentadas sexualmente por parceiros íntimos durante o relacionamento.	6% das mulheres entrevistadas (18 a 49 anos), com idade entre 18 e 49 anos, relataram ter sofrido violência sexual em sua vida.
Em um relacionamento abusivo estima-se que entre 40% a 45% das vítimas serão agredidas sexualmente durante o relacionamento.	Das 4.169 mulheres casadas 82% relataram que o perpetrador era o marido, sendo que 84% destas reportaram que a violência foi por meio do uso da força.
Cerca de 18% de mulheres vítimas de estupro por seu parceiro íntimo relataram que seus filhos testemunharam a agressão.	Karnataka tem a maior proporção de mulheres que relataram violência sexual por parte de seus maridos (10,3%). É seguido por Bengala Ocidental (9%), Bihar (8,1%) e Ladakh (7,7%). Apenas uma fração dessas mulheres buscou ajuda, após sofrer violência física ou sexual de seus parceiros.
Os estupros por parceiros íntimos são subnotificados e apenas 36% de todas as vítimas denunciam o crime à polícia, sendo que a porcentagem de mulheres casadas que denunciam um estupro conjugal é ainda menor.	7,2% das mulheres casadas com menos de cinco anos de escolaridade sofreram violência sexual por parte dos cônjuges.

O caso mais conhecido de violência doméstica por parceiro íntimo foi o de Maria da Penha Maia, cearense e biofarmacêutica, em que a vítima ficou paraplégica após o marido disparar um tiro nela. Na segunda tentativa de homicídio Marco Antônio Heredia tentou eletrocutá-la. A princípio as tentativas de feminicídio ficaram impunes por quase uma década, até que o caso foi notificado à Comissão Interamericana dos Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA), a partir das pressões de órgãos internacionais e a alta repercussão do caso, o Brasil determinou o cumprimento dos tratados e leis vigentes para combater esse tipo de violência, visando punir agressões que cometam feminicídio. (ROSOSTOLATO, 2017). A violência sexual

ocasiona agravos à saúde mental das vítimas que a vivencia, principalmente depressão e Transtorno de Estresse Pós-Traumático. Aliados aos sentimentos de desesperança, desespero, desamparo, impotência e culpa, desenvolvem disfunções sexuais, como a diminuição de interesse por atividades sexuais (FREITAS & FARINELLI, 2016).

A Resolução 700/2022, criada pelo COFEN, estabelece protocolos de atendimento conjuntamente com um termo de consentimento que autoriza a coleta de dados e vestígios para auxiliar na investigação, especialmente em casos de violência sexual e doméstica. A partir dessa implementação e, conforme determinado na Lei Maria da Penha, o enfermeiro forense deve apurar as causas que levaram à morte da vítima, coletar e preservar os vestígios de um possível crime a fim de acionar o agressor (COFEN, 2022). A Lei nº 12.845/2013, garante às vítimas de violência atendimento integral e multiprofissional em instituições públicas e privadas (PLANALTO, 2013). A portaria nº 484/2014 do Ministério da Saúde redefiniu no Sistema Único de Saúde (SUS) a notificação obrigatória de casos identificados como violência durante a primeira assistência prestada a paciente (CHIORO, 2014).

O estupro conjugal e em relações afetivas é uma das violências menos investigada e notificadas no âmbito familiar, havendo relutância da vítima em denunciar e dos profissionais de saúde e criminais de homologarem o registro (PAGELOW, 1988). A ideologia patriarcal em que as mulheres são submissas ao homem e devem satisfazê-los dentro de seus relacionamentos, ainda hoje, está enraizada na sociedade resultando no medo e silêncio de pessoas que sofrem abuso sexual por seus próprios parceiros (GOMES et al., 2021). A assistência de enfermagem é o primeiro processo direto de acolhimento em saúde que a agredida recebe, entretanto, alguns profissionais atuam sem estarem efetivamente qualificados para prestarem esse tipo de atendimento, questionando se realmente é estupro quando a vítima é casada com o agressor, além de constrangê-la com perguntas inapropriadas e revitimização (MARQUES & SANTOS, 2011). Estas ações estão relacionadas com questões culturais e morais o que repercute na sua conduta na assistência (OLIVEIRA et al., 2005).

É imprescindível que o enfermeiro possua uma base crítica aliada à prática profissional e à implantação do Formulário de Avaliação de Risco (FRIDA) documento técnico formulado por cientistas e pesquisadores. O FRIDA é uma ferramenta nacional que visa avaliar o risco de mulheres estarem em situações de violência para prestá-lhes uma assistência adequada e humanizada. As condutas de acolhimento do profissional de enfermagem devem embasar a escuta

qualificada, anamnese e exame físico céfalocaudal, para examinar os impactos físicos e psíquicos decorrentes da violência sofrida (CARVALHO et al., 2022).

Os diagnósticos do North American Nursing Diagnosis Association (NANDA 2003-2004) que essas vítimas podem apresentar são síndrome do trauma do estupro, síndrome pós trauma, dor aguda, risco para infecção, integridade da pele prejudicada, náusea, conflito de decisão, risco para angústia espiritual, sentimento de impotência, nutrição desequilibrada: menor que as necessidades corporais ou maior que as necessidades corporais, isolamento social e controle familiar do regime terapêutico (CORREA et al., 2013). As lesões físicas são classificadas em genitais e extragenitais (escoriações, equimoses e as fraturas de face). Além dessas lesões pode-se desenvolver infecções sexualmente transmissíveis (IST's) e distúrbios emocionais, como: fobias, pânico, tensão, ira ansiedade e medo (MORAIS, 2019).

RELATOS DE VÍTIMAS		
ENTREVISTADA 1	RELATO PÓS ASSISTÊNCIA	Relato de insuficiência de recursos humanos, falta de ética e qualificação profissional, demora no atendimento e estrutura física inadequada (BARROS, 2015).
ENTREVISTADA 2	RELATO PÓS ASSISTÊNCIA	Relatou falta de privacidade e ao buscar os seus documentos que estavam no prontuário, o profissional mencionou inúmeras vezes o termo: estupro (BARROS, 2015).
ENTREVISTADA 3	RELATO PÓS ESTUPRO	A vítima relatou que retornou ao serviço de psicologia oferecido pela universidade, após síndrome de síncope, porque tinha deixado de frequentar por acreditar achar que havia superado o trauma de ter sido estuprada pelo primeiro namorado (SIMÕES, 2019)

O enfermeiro que, em algum momento da sua vida, foi vítima de violência sexual, e não está preparado para atender a vítima de um mesmo crime, pode ter a sua conduta impactada de forma negativa. Revisitar memórias pode gerar um sentimento de impotência, com questionamentos sobre os seus conhecimentos. Nesses casos, a vítima pode ficar desamparada e os dados necessários para a notificação e investigação do crime podem ficar comprometidos (REIS et al., 2010).

Conclui-se, portanto, que se o enfermeiro não fizer o protocolo padronizado no momento da assistência à vítima e envolver-se emocionalmente por semelhança de caso, o atendimento não só será ineficaz para a vítima como poderá ser um gerador de uma nova agressão, ainda que emocional (REIS et al., 2010).

RESULTADOS

Para a coleta de informações foram analisados vinte e quatro estudos, dentre os quais a abordagem qualitativa é predominante (n = 17), seguido da abordagem quantitativa (n = 7) e por fim artigos que utilizam as duas abordagens (n=2).

De todos os tipos de violência descritos na literatura, foram encontrados artigos em que apresentavam mais de um tipo de agressão, como: a violência psicológica (n = 21), violência física (n = 3), violência sexual (n = 26), violência por parceiro íntimo (n = 26).

Dentre os artigos incluídos na revisão vinte e dois estudos foram realizados no Brasil, três estudos nos Estados Unidos da América e um estudo na Índia, respectivamente. Quanto à área das revistas, quinze estudos foram publicados em revistas da área da saúde (enfermagem, saúde coletiva, medicina, saúde pública), sete estudos em revistas da área de ciências humanas (psicologia, sociologia e educação) e quatro em sites de instituições legais (COFEN, COREN, Planalto, Diário Oficial da União). Após a leitura dos estudos, eles foram organizados conforme o Quadro 1:

Quadro 1 - Fluxograma da busca nas bases

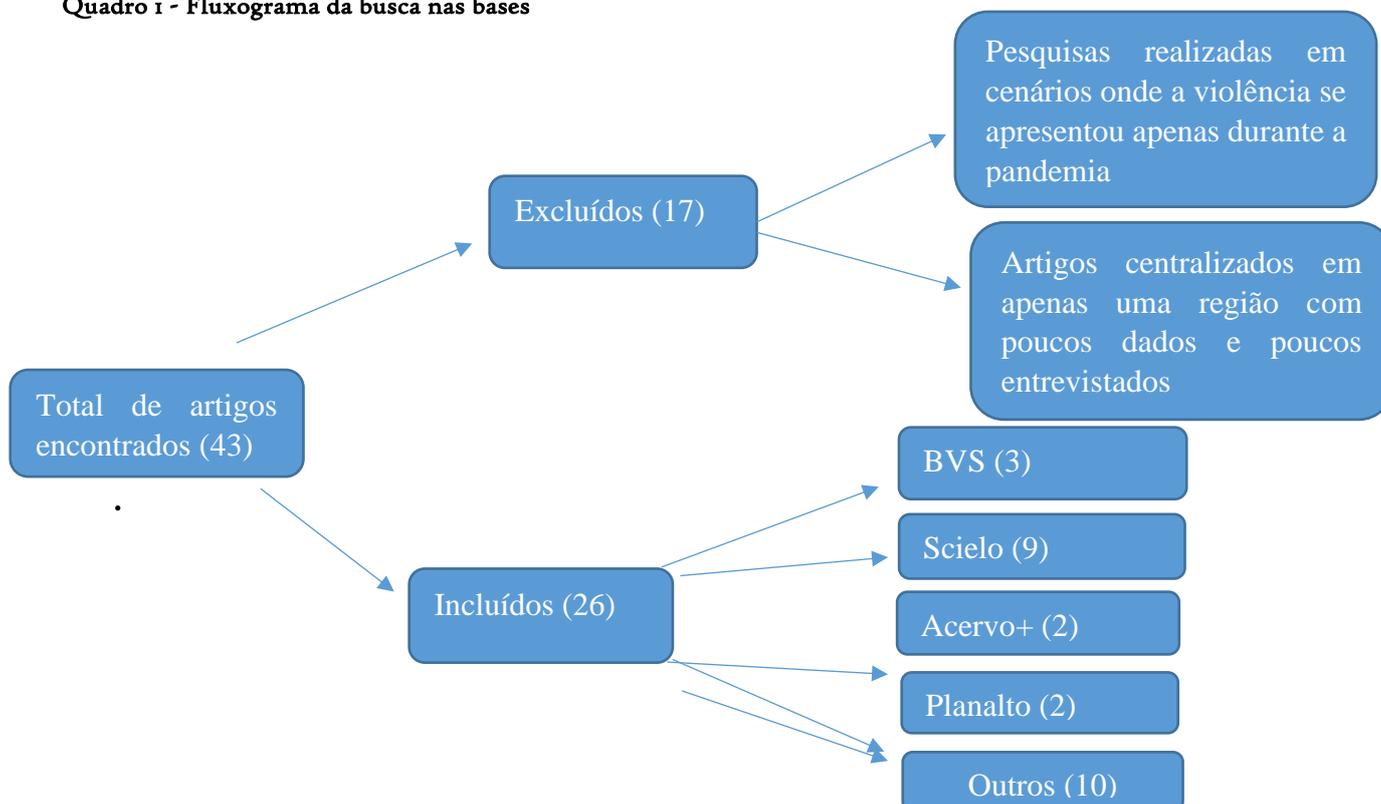


Tabela 1- Caracterização dos estudos incluídos na análise:

N	Autores	Título do Artigo	Revista/Ano da Publicação
1	Bruna Lais Alcará de Moraes; Maria Auxiliadora de Souza Gerk; Cristina Brandt Nunes	Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família: abordagem frente à mulher em situação de violência	Nursing (São Paulo) 2018
2	Nadirlene Pereira Gomes; Lilian Conceição Guimarães de Almeida; Luana Moura Campos; Jéssica Damasceno de Santana; Rafaela Barbosa de Jesus; Jamile Mendes da Silva Santos; Rebeca Nascimento dos Santos Mascarenhas;	Vulnerabilidade de mulheres ao estupro marital: reflexões a partir do contexto da pandemia da covid-19	Ciência, cuidado e saúde (2021)
3	Jacintho Jairo Granado Santos Junior; Ariane de Nazaré Cunha Amoras de Araújo;	Estupro marital: A violação da dignidade sexual da mulher no casamento	FIBRALEX (2019)
4	National Coalition Against Domestic Violence	How do Domestic violence and sexual assault intersect.	Domestic violence & sexual assault (2017)
5	Eleonora Menicucci de Oliveira; Rosana Machin Barbosa; Alexandre Aníbal Valverde M de Moura; Karen von Kossel; Karina Morelli; Luciane Francisca Fernandes Botelho; Maristela Stoianov;	Atendimento às mulheres vítimas de violência sexual: um estudo qualitativo	Revista Saúde Pública (2005)
6	Jessika Bruna de Souza Rodrigues; Lucineide Rodrigues de Lima Filha; Yanca Seixas da Costa; Jeosafá de Souza Santos; Michael Ramos da Silva; Martulon Araújo Brandão; Lorena Vitória Silva Santos; Vanda Corrêa de Souza; Joianny Santana Cabo Verde; Graciana de Sousa Lopes;	Atuação do enfermeiro frente a mulher vítima de violência sexual	Revista Eletrônica Acervo Saúde (2021)
7	Juliana de Oliveira Musse Silva, Cristina Braga; Karen Ruggeri Saad; Marcia Koike;	A violência sexual contra a mulher: um desafio para a enfermagem brasileira	Sociedade Brasileira de Enfermagem Forense (2021)
8	Luiz Inácio Lula da Silva	Lei nº 11.106, de 28 de março de 2005	Planalto (2005)

9	Emilli Tauane Zanini; Cassiane Wendramin;	Estupro marital no contexto da Lei Maria da Penha	JUSBRASIL (2022)
10	Arthur Chioro;	Portaria nº 485, de 1º de abril de 2014	Ministério da Saúde (2014)
11	Dilma Rousseff; José Eduardo Cardozo; Alexandre Rocha Santos Padilha; Eleonora Menicucci de Oliveira; Maria do Rosário Nunes;	Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013	Planalto (2013)
12	Luciana de Amorim Barros; Maria Cicera dos Santos de Albuquerque; Nadirlene Pereira Gomes; Jorge Luís de Souza Riscado; Bárbara Régia Oliveira de Araújo; Júlia Renata Fernandes de Magalhães;	The (un)receptive experiences of female rape victims who seek healthcare services	Revista da Escola de Enfermagem da USP (2015)
13	Parvathi Benu	Marital rape: Most married women are sexually abused by their husbands, says NFHS data	The Hindu Business Line (2022)
14	Andriellen Rabelo Carvalho ; Átila Caled Dantas Oliveira ; Carlos Felipe Nunes dos Santos ; Isabel dos Santos Casini ; Tereza Monique Côrtes Gomes ; Alessandra Alves Freitas; Natalia de Jesus Leal; Josefa Josilene dos Santos; Jonatha Costa dos Santos Alves; Adélia Rabelo Carvalho dos Santos;	Diagnósticos e intervenções de enfermagem mediante implementação do formulário FRIDA na assistência à mulher em situação de violência	Revista Eletrônica de Acervo a Saúde (2022)
15	Carina Suelen de Carvalho Débora Nayara Ferreira; Moara Karla Rodrigues dos Santos;	Analisando a Lei Maria da Penha: a violência sexual contra a mulher cometida por seu companheiro	GT 5 Gênero e Violência (2010)
16	Conselho Federal de Enfermagem	Cofen cria protocolo de Enfermagem Forense para vítimas de violência	COFEN (2022)
17	Patrícia Freitas Corrêa; Shirley Rangel Gomes; Christovam Luiz Machado Cardoso; Christiane Ramos do Carmo Pereira;	O enfermeiro como agente transformador no atendimento as vítimas de violência sexual	RTA Nº. 08 - XV Jornada de Iniciação Científica (2013)
18	Mary Luisa de Freitas; Clairna Andresa Farinelli;	As consequências psicossociais da violência sexual	Revista em Pauta (2016)

19	Carol A. Lambert	Marital Rape Is Criminalized But Not Upheld	Psychology Today (2022)
20	Maria José dos Reis; Maria Helena Baena de Moraes Lopes; Rosângela Higa; Egberto Ribeiro Turato; Vera Lucia Soares Chvatal; Aloísio José Bedone;	Vivências de enfermeiros na assistência à mulher vítima de violência sexual	Revista Saúde Pública (2010)
21	Yana Camila Brasil Marques; Cícero Reginaldo Nascimento Santos;	Análise da humanização no acolhimento da equipe de enfermagem à mulher vítima de violência sexual	Revista de Psicologia (2011)
22	Sheila Coelho Ramalho Vasconcelos Moraes	O cuidar de enfermagem à mulher vítima de violência sexual	UNISEPE (2008)
23	Mildred Daley Pagelow	Marital rape	Springer Link (1988)
24	Iraciele Rayane Ferreira Paulo; Bruno Alves da Silva Pontes;	Estupro marital: A proteção do Estado em defesa da mulher	Revista de Literatura (2019)
25	Breno Rosostolato	Reflexões acadêmicas sobre o estupro marital através da historicidade da violência sexual e de gênero	Revista brasileira de sexualidade humana (2017)
26	Aline Vieira Simões	Vulnerabilidade de jovens universitários às violências nas relações afetivas íntimas sob o olhar da enfermagem	Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (2019)

Tabela 2- Descrição dos objetivos, instrumento utilizado e síntese dos resultados e conclusões dos estudos incluídos na análise:

N	Objetivo	Análise ou método	Síntese dos Resultados
1	Entender a percepção e abordagem de enfermeiros da Estratégia de Saúde da Família (ESF) à mulher vítima de violência	Estudo qualitativo, realizado com 13 enfermeiros que atuam na ESF de um município de Mato Grosso do Sul	Os enfermeiros obtêm sentimentos de frustrações ao atenderem mulheres vítimas de violência, devido ao desfecho final da situação, pois geralmente as mulheres retornam ao ambiente junto ao agressor. É necessário criar vínculo com as vítimas e os agentes comunitários em saúde são responsáveis por auxiliarem neste processo. As consultas de enfermagem, especialmente as do pré-natal, são fontes para identificar a violência. Quando há percepção da possibilidade da violência, o enfermeiro foca na conversa e vínculo, para que a vítima aceite ajuda.

2	Refletir acerca das vulnerabilidades de mulheres ao estupro marital durante a pandemia da Covid-19, considerando fatores históricos e violência pré-existente. Além de medidas aos profissionais de saúde, no apoio à prevenção, diagnóstico e enfrentamento.	Estudo qualitativo a partir do levantamento de pesquisas entre janeiro e fevereiro de 2021, na Biblioteca Virtual de Saúde (BVS) e na National Library of Medicine (PubMed).	O isolamento social é gerador de estresse, apresentando-se como momento oportuno para o homem com perfil agressivo e machista submeter a mulher a realizar seus desejos a partir da imposição de poder. Neste contexto, as unidades de saúde estão com recursos limitados diante a pandemia, cabendo aos profissionais de saúde através de plataformas de teleatendimento atuar na prevenção e enfrentamento do estupro marital.
3	Buscar entender quais os obstáculos normativos e jurídicos enfrentados pela mulher na identificação do crime de estupro cometido pelo cônjuge na relação matrimonial	Estudo qualitativo-quantitativo a partir de dados levantados pelo instituto de pesquisa DataSenado em conjunto com o Observatório da Mulher Contra a Violência	O desconhecimento sobre identificar que foi violentada e a respeito da sua liberdade sexual, condutas inadequadas de profissionais a qual podem recorrer a ajuda, medo da exposição, inversão da culpa, dependência emocional e financeira são um dos principais motivos que impedem a vítima de denunciar seus parceiros.
4	Refletir como a violência doméstica e abusos sexuais estão relacionados	Estudo quantitativo	O estupro é utilizado como mecanismo para rebaixar e intimidar a vítima de violência doméstica, ocasionando graves problemas mentais. Ainda hoje, muitos americanos não reconhecem o estupro marital como violência sexual.
5	Avaliar os atendimentos nas unidades de saúde frente a mulher vítima de violência sexual	Estudo qualitativo a partir de entrevistas gravadas com mulheres que buscaram os serviços de saúde e seus respectivos profissionais	Os atendimentos em saúde realizados em unidades não específicas para violência sexual foram vistos como muito negativos pelas pacientes, relatando desconforto e que aspectos morais dos profissionais refletiram no atendimento, se sentindo invalidadas.
6	Revisar o papel do enfermeiro na assistência a mulher vítima de violência sexual	Estudo qualitativo a partir das bases de dados Biblioteca Virtual em Saúde (BVS) e Scientific Electronic Library Online (SciELO)	A vítima de violência sexual sofre com a desqualificação profissional dos profissionais de enfermagem durante a assistência recebida, devido a falta de protocolos específicos e por uma estrutura inadequada das unidades de atendimento. A escassez de apoio da instituição para tratar de questões emocionais dos enfermeiros está fortemente ligada a estas barreiras.
7	Refletir as barreiras e condutas adequadas do enfermeiro diante a mulheres abusadas sexualmente	Estudo qualitativo-quantitativo	As crianças que convivem em ambientes que há violência por parceiros íntimos podem desencadear problemas comportamentais e emocionais. A identificação dessa violência deve ser feita pelo enfermeiro durante consultas com outros fins, considerando que muitas vezes a agressão é velada a quatro paredes por medo e vergonha. A criação de um vínculo profissional a fim de proporcionar atendimento humanizado e individualizado é essencial.
8	LEI Nº 11.106, DE 28 DE MARÇO DE 2005	-	A pena por estupro no Brasil é aumentada se o agressor for padrasto ou madrasta, tio, irmão, cônjuge, companheiro, tutor, curador, preceptor ou empregador da vítima ou por qualquer outro título

9	Refletir sobre os impactos e influências das raízes históricas a prática de estupro marital	Estudo qualitativo-quantitativo a partir de dados obtidos pelo Formulário nacional de avaliação de risco	Antes de 2005, o estupro por parceiro íntimo não era cabível a punições judiciais, devido a falta de leis e em conformidade com as crenças do patriarcado. Ainda que a partir disso tenham promulgado leis, as medidas de proteções são falhas e os atendimentos são considerados pelas vítimas como precários e hostis.
10	PORTARIA Nº 485, DE 1º DE ABRIL DE 2014	-	O ministro da saúde estabelece que os serviços ambulatoriais com atendimento a pessoas em situação de violência sexual deverão oferecer acolhimento, atendimento humanizado.

DISCUSSÃO

Diante dos resultados apresentados e, pautando-se no patriarcalismo ainda existente a busca por ajuda pelas mulheres pode ser vista como uma barreira no cenário em que se encontram pois, ao serem atendidas nas unidades de saúde, ainda hoje, há profissionais despreparados para atuarem nestes casos de violência dentro de relacionamentos afetivos.

Além disso, a anulação e invalidação por meio de discursos que colocam a vítima no papel de submissa e por meio de condutas de descasos, risadas e falta de escuta ativa por parte do profissional de enfermagem, podem vulnerabilizar as pacientes e as colocarem em momentos de angústia.

Os cenários de falta de qualificação profissional por vezes podem ocorrer pela falta de treinamentos de capacitação adequada na equipe, cabendo ao enfermeiro líder avaliar o cenário para planejamento e promoção de medidas adequadas. Ainda que não tenham sido treinados para prestarem uma assistência humanizada de acordo com as necessidades da paciente, há protocolos e normativas sistematizadas no Sistema Único de Saúde (SUS), em que defende atendimentos seguindo princípios éticos, livres de preconceitos e crenças individuais.

Diante desse cenário, a equipe de enfermagem deve oferecer condições para que a mulher se sinta confortável para expressar suas queixas, além de encorajá-la a registrar a denúncia às autoridades legais a respeito da violação sofrida no seu relacionamento afetivo, livre de julgamentos e questionamentos a respeito dos seus relatos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É necessário que ocorra modificações na assistência, devendo ser pautada na humanização. As instituições de saúde, e os profissionais, principalmente o enfermeiro, devem acolher a mulher com dignidade, respeito, escuta humanizada, sem diminuir ou invalidar seus

relatos ainda que o profissional possua crenças contrárias, buscando formas de acolher a vítima e estabelecer vínculos de confiança.

Os profissionais devem trabalhar a ambiência proporcionando um ambiente limpo, seguro, íntegro, discreto, com atendimento individual e particular que consiga relatar suas queixas sem ser exposta a outras pessoas que também estão na unidade de atendimento. É importante despertar a humanescência nos profissionais de saúde, valorizando a essência humana, olhar a vítima como um todo, respeitando suas fragilidades, emoções e processos, respeitando o tempo de cada paciente e adotando o método de acolher sem invadir.

Vale ressaltar que o enfermeiro desempenha papel essencial a mulheres vítimas de violência sexual, pois é ele que presta a primeira assistência a mulher após a paciente ser admitida nas unidades de saúde. A partir disso, o primeiro contato com um profissional quando há vulnerabilidade do paciente, é um fator decisório para as mulheres que decidem pela continuidade ao acolhimento com o auxílio de uma equipe multidisciplinar, ou não, caso se sinta angustiada com o atendimento recebido. Com isso, espera-se que esse estudo esclareça dúvidas, desencadeie conhecimentos complementares e promova mudanças na assistência prestada pelos profissionais de enfermagem frente a violência sexual em relacionamentos afetivos a fim de incentivar um novo olhar baseado na humanização.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Barros, L. A., Albuquerque, M.C.S., Gomes, N.P., Riscado, J.L.S., Araujo, B.R.O, Magalhães, J.R.F. The (un)receptive experiences of female rape victims who seek healthcare services. **Rev. esc. enferm. USP**, 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/reeusp/a/hVH54W78bCdDyDgV4tnCvCp/?lang=en>. Acesso em 08 de março de 2023.

Benu, P. Marital rape: Most married women are sexually abused by their husbands, says NFHS data. **The Hindu Business Line**, 2022. Disponível em: <https://www.thehindubusinessline.com/data-stories/data-focus/marital-rape-most-married-women-are-sexually-abused-by-their-husbands-says-nfhs-data/article65409875.ece>. Acesso em: 07 de março de 2023.

Carvalho, A.R., Oliveira, A.C.D., Santos, C.F.N., Casini, I.S., Gomes, T.M.C., Freitas, A.A., Leal, N.J., Santos, J.J, Alves, J.C.S., Santos, A.R.C. Diagnósticos e intervenções de enfermagem mediante implementação do formulário FRIDA na assistência à mulher em situação de violência. **Rev. Elet. Acer. Saúd.**, 2022. Disponível em: https://www.google.com/url?sa=t&rtct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&ved=2ahUKEwiwqb6_i4H-AhW9CrkGHZcnCnEQFnoECAwQAQ&url=https%3A%2F%2Ffacervomais.com.br%2Findex.

php%2Fsaude%2Farticle%2Fdownload%2F10687%2F6414%2F&usg=AOvVaw2BXEhZYNBMv_ezzVotlXIr. Acesso em: 07 de março de 2023.

Carvalho, C.S., Ferreira, D.N. & Santos, M.K.R. Analisando a Lei Maria da Penha: A violência sexual contra a mulher cometida por seu companheiro. **Uni.Est.Londr.**, 2010. Disponível em: <http://www.uel.br/eventos/gpp/pages/arquivos/6.MoaraCia.pdf>. Acesso em: 07 de março de 2023.

Chioro, A. Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/sau/legis/gm/2014/prto485_01_04_2014.html. Acesso em 22 de março de 2023.

COFEN. Cofen cria protocolo de Enfermagem Forense para vítimas de violência. 2022. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/cofen-cria-protocolo-deenfermagem-forense-para-vitimas-de-violencia_100170.html. Acesso em: 07 de março de 2023.

Correa, P.F., Gomes, S.R., Cardoso, C.L.M., Carmo, C.R. O enfermeiro como agente transformador no atendimento as vítimas de violência sexual. **RTA Nº. 08 - XI Semana de Extensão - XV Jornada de Iniciação Científica -2013**. Disponível em: <http://revista.universo.edu.br/index.php?journal=ireta2&page=article&op=view&path%5B%5D=934&path%5B%5D=760>. Acesso em: 08 de março de 2023.

Enfermeira da estratégia de saúde da família: abordagem frente à mulher em situação de violência. **Nursing, SP. 2018**. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/porta1/resource/pt/bde-33085>. Acesso em 29 de março de 2023.

1371

Freitas, M.L. e Farinelli, C.A. As consequências psicossociais da violência sexual. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/download/25400/18366>. Acesso em: 07 de março de 2023.

Gomes, N.P. Vulnerabilidade de mulheres ao estupro marital: reflexões a partir do contexto da pandemia da Covid-19. **Ciência, Cuidado e Saude. Vol.2, p. 1-7, 2021**. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/CiencCuidSaude/article/view/57373/751375152482>. Acesso em: 03 março de 2023.

Junior, J. J. G.S e Araujo, A. N. C. A., Estupro marital: A violação da dignidade sexual da mulher no casamento. **Rev FIBRA Lex, nº 6, 2019**. Disponível em: <https://fibrapara.edu.br/periodicos/index.php/fibralex/article/view/116#:~:text=O%20presente%20artigo%20objetiva%20analisar,o%20torna%20de%20dif%C3%ADcil%20identifica%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em: 04 de fevereiro de 2023.

Lambert, C.A. Marital Rape Is Criminalized But Not Upheld. **Psychology Today, 2022**. Disponível em: <https://www.psychologytoday.com/us/blog/mindgames/202203/marital-rape-is-criminalized-not-upheld>. Acesso em: 07 de março de 2023.

Lei Maria da Penha - Lei 11340/06. **JUSBRASIL, 2007**. Disponível em: <https://em1-tzaninio496.jusbrasil.com.br/artigos/1477243531/estupro-marital-no-contexto-da-lei-maria-dapenha>.

Marques, Y.C.B., Santos, C.R.N. Análise da humanização no acolhimento da equipe de enfermagem à mulher vítima de violência sexual. **Revista de Psicologia**, nº15, p.57-65, 2011. Disponível em: <https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/view/22/o>. Acesso em: 08 de março de 2023.

Morais, S.C.R.V. O cuidar de enfermagem à mulher vítima de violência sexual. **UFPI**, 2019. Disponível em: <http://www.abennacional.org.br/Trabalhos/SheilaCoelho/dissertacaosheila.pdf>. Acesso em: 08 de março de 2023.

NCADV. How do Domestic violence and sexual assault intersect. **Domestic Violence & Sexual Assault**, 2017. Disponível em: https://assets.speakcdn.com/assets/2497/sexual_assault_dv.pdf. Acesso em: 25 de novembro de 2022.

Oliveira, E. M., Barbosa, R.M., Moura, A.A.V.M., Kossel, K., Morelli, K. Botelho, L.F.F., Stoianov, M. Atendimento às mulheres vítimas de violência sexual: um estudo qualitativo. **Rev Saúde Pública**, p. 376-382, 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsp/a/7GvxBh3JvbwjSnvxH3DrwTz/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 04 de março de 2023.

Pagelow, M. D. Marital rape. **Springer link. Department of Sociology California State University Fullerton USA**, p. 207-208. Disponível em: https://link.springer.com/chapter/10.1007/978-1-4757-5360-8_9. Acesso em: 08 de março de 2023.

Paulo, I.R.F., Pontes, B.A.S. Estupro marital: A proteção do Estado em defesa da mulher. **Revista de Literatura, UniRV, Caiapônia-GO**, 2019. Disponível em: <https://firewallo3.univr.edu.br/conteudos/fckfiles/files/IRACIELE%20RAYANE%20FERREIRA%20PAULO.pdf>. Acesso em: 07 de março de 2023.

Planalto. LEI Nº 11.106, DE 28 DE MARÇO DE 2005. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11106.htm. Acesso em: 25 de fevereiro de 2023.

Planalto. LEI Nº 12.845, DE 1º DE AGOSTO DE 2013. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12845.htm. Acesso em: 28 de março de 2023.

Reis, M.J., Lopes, M.H.B.M., Higa, R., Turato, E.R., Chvatal, V.L.S., Bedone, A.J. Vivências de enfermeiro na assistência à mulher vítima de violência sexual. **Rev. Saúde pública**, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsp/a/d737sGySCLpLkFZYFYH5hXp/?lang=pt>. Acesso em: 08 de março de 2023.

Rodrigues, J.B.S. et al. Atuação do enfermeiro frente a mulher vítima de violência sexual. **Revista Eletrônica Acervo Saúde**, p.1-15, 2021. Disponível em: <https://acervomais.com.br/index.php/saude/article/download/5801/3809/>. Acesso em: 04 de novembro de 2022.

Rosostolato, B. Reflexões acadêmicas sobre o estupro marital através da historicidade da violência sexual e de gênero. **Rev. Brasil. Sex. Hum.**, 2017. Disponível em: https://www.rbsh.org.br/revista_sbrash/article/view/11. Acesso em: 07 março de 2023.

Silva, J.O. O enfermeiro no atendimento às mulheres vítimas de violência sexual. **SP, 2021**. Disponível em: <https://sobef.com.br/wp-content/uploads/2021/06/livro-enferagemforense.pdf#page=6>. Acesso em: 25 de fevereiro de 2023.

SIMÕES, A.V. Vulnerabilidade de jovens universitários às violências nas relações afetivas íntimas sob o olhar da enfermagem. **UERJ, 2019**. Disponível em: <https://www.bdtd.uerj.br:8443/handle/1/11108>. Acesso em: 08 de março de 2023.